



Ref. TC 032.751/2013-3

### DESPACHO

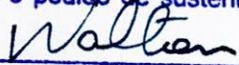
De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Benjamin Zymler e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo (peça 43 dos autos) à SEPASE, para análise do pedido de sustentação oral formulado por Adriano Augusto Pereira de Castro, OAB/MG 94.950, esclarecendo que o requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

Informo, adicionalmente, que o processo estará na pauta de 1ª Câmara do dia 28/03/2017.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

  
**Karine Lilian de Sousa Costa Machado**  
Chefe de Gabinete

**DEFIRO** o pedido de sustentação oral.

  
**Walton Alencar Rodrigues**  
Presidente da 1ª Câmara



Exmo. Min

**BENJAMIN ZYMLER**

da PRIMEIRA CÂMARA do eg. TCU



**Tomada de Contas Especial**

Autos no 032.751/2013-3

**CDL/BH CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE**, representada pelo Procurador que subscreve esta peça, apresenta pedido de...

**ADIAMENTO DE JULGAMENTO**

...nos termos a seguir expostos.

1.) A Requerente registra elogio à celeridade do Min. BENJAMIN ZYMLER na relatoria desta tomada de contas. Em poucos meses após sua designação como Relator a tomada de contas está apta para julgamento, evidenciando-se o grande esforço despendido pelo Ministro e seu Gabinete.

2.) **Adiamento de sessão.** Em 17/03/2017 a Requerente foi intimada por meio eletrônico que esta Tomada de Contas Especial foi incluída na pauta de julgamentos da sessão a ser realizada em 21/03/2017. Conquanto a intimação tenha se dado com obediência ao prazo regulamentar a Requerente solicita o adiamento do julgamento para a próxima sessão para viabilizar a realização de sustentação oral.

3.) **Sustentação oral.** A Requerente efetua pedido de inscrição para sustentação oral na sessão de julgamento desta Tomada de Contas Especial.

4.) **Pedido.** Diante do exposto requer (i.) o adiamento da sessão de julgamento para originalmente designado para 21/03/2017 para a sessão subsequente (28/03/2017, se possível); (ii.) a inscrição deste Procurador para sustentação oral.

Pede deferimento.

*Belo Horizonte, MG, para Brasília, DF, 20/03/2017.*

**Adriano Augusto Pereira de Castro (OAB/MG 94.950)**



20170320 09:15:11 TCU



Ref. TC 032.751/2013-3

**DESPACHO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Benjamin Zymler e em cumprimento ao disposto no art. 168 do RI/TCU, encaminho o requerimento anexo (peça 43 dos autos) à SEPASE, para análise do pedido de sustentação oral formulado por Adriano Augusto Pereira de Castro, OAB/MG 94.950, esclarecendo que o requerente atende os requisitos estabelecidos nos art. 144 e 145 do RI/TCU, de forma que não há óbice ao deferimento do pleito.

Informo, adicionalmente, que o processo estará na pauta de 1ª Câmara do dia 28/03/2017.

Gabinete, em 20 de março de 2017.

  
Karine Lilian de Sousa Costa Machado  
Chefe de Gabinete

RECEBEMOS O ORIGINAL  
EM 20 103 2017  
